



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSSF AO PROJETO DE LEI Nº 5.414/2016**

Apresentação: 17/06/2026 09:53:05.660 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CSSF => PL 5414/2016

SBE-A n.1

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, para proibir o uso de programas de ensino a distância nos cursos de graduação das profissões da área da saúde e da educação física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, para proibir o uso de programas de ensino a distância nos cursos de graduação das profissões da área da saúde e da educação física.

Art. 2º O art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o seguinte § 5º:

“Art. 80.

.....

§ 5º. Fica vedada a realização de cursos de graduação da área da saúde e de educação física na modalidade de ensino à distância.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

